

LEI Nº. 1.800/ 2011.

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2011, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, o Crédito Especial, pela inclusão de elementos, no valor de R\$ 6.000.000,00 ( seis milhões de reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS  
12.02 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

2781203711.190 - Recuperação e/ou Ampliação do Estádio Municipal Cornélio de Barros Muniz.

		6.000.000
4.4.90.30 - Material de Consumo	( Ordinário )	1.100.000
4.4.90.30 - Material de Consumo	( Vinculado )	2.000.000
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	( Ordinário )	1.900.000
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	( Vinculado )	1.000.000
TOTAL		6.000.000

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS  
12.02 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

2781203711.190 - Recuperação e/ou Ampliação do Estádio Municipal Cornélio de Barros Muniz.

		6.000.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	( Ordinário )	300.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	( Vinculado )	5.700.000
TOTAL		6.000.000
TOTAL GERAL		6.000.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.779, de 21 de dezembro de 2010, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 2011.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ  
PREFEITO